



Resumo disponibilizado no DJ de 18/11/13

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO Nº 024/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, inscrito no CNPJ nº 17.174.077/0001-34, com sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01, Centro, Conceição da Barra/ES, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE DUFFLES ANDRADE DONATTI, portador do CPF nº 738.376.527-34 e Registro Geral nº 04.081.233-1, emitido em 25/11/1996, por SSP/RJ, doravante denominado **CEDENTE**, e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-275, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA, portador do CPF nº 850.685.437-72 e Registro Geral nº 668.672, emitido em 17/11/10, por SSP/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Termo de Convênio, com base na Lei Complementar nº 46/94 e Ato Normativo Nº 014/2013, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2010.00.669.612, e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a cessão das servidoras a seguir, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SERVIDORAS	CPF Nº	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ROSA MARIA DOS SANTOS	953.638.157-53	4.471	Agentes de Serviço Básicos	Secretaria da 1ª Vara
ROSILENE DA SILVA MATIAS VASCONCELOS	098.431.387-75	4.575	Agentes de Serviço Básicos	Secretaria da 2ª Vara
SANDRA DOMINGOS COUTINHO	015.220.917-42	4.742	Digitadora	Contadoria do Juízo

1.2. – As servidoras cedidas abaixo, exercerão em suas funções:

- **ROSA MARIA DOS SANTOS:** auxilia o atendimento ao público, buscas em arquivo, recebimento e andamento de processos, remessa e recebimento de mandados;

- **ROSILENE DA SILVA MATIAS VASCONCELOS:** auxilia o atendimento ao público, buscas em arquivos, recebimento e andamento de processos, remessa e recebimento de mandados;

- **SANDRA DOMINGOS COUTINHO:** atendimento ao público e advogados, cadastro e distribuição de processos, emissão de certidões, recebimento de fax, consulta de processos, protocolos em geral, cálculo de custas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Convênio será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da publicação do Resumo do Termo de Convênio no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo.

2.2- O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes, conforme limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.052/99 (Lei que rege os servidores municipais).

4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.3 - O CESSIONÁRIO, por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Conceição da Barra, deverá:

2.3.1- Comunicar as servidoras cedidas, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que estas deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.

2.3.2 - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelas servidoras cedidas, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.

2.3.3 – Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

3.1.1–O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que as servidoras fazem jus, bem como quaisquer outros que porventura venham a integrar a remuneração ou benefícios do **cargo efetivo das servidoras**, além da parcela patronal, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**.

3.1.2–As servidoras cedidas poderão ser nomeadas ou designadas pelo **CESSIONÁRIO** para cargo em comissão, sem ônus para o **CEDENTE**, ficando sob a responsabilidade direta do **CESSIONÁRIO** o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1 – O **CESSIONÁRIO** por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Conceição da Barra, deverá:

Assinatura manuscrita em azul, localizada no final do texto da cláusula quarta.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.1.1 - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência das servidoras cedidas, e mantê-lo informado a respeito de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional das servidoras, como licenças, abonos, recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem as servidoras, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

4.1.2 - Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de OUTUBRO do ano anterior, a programação de gozo de férias das servidoras cedidas para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

5.2 - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno das servidoras cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- A carga horária das servidoras cedidas deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**, exceto para o exercício de cargo comissionado, remunerados pelo **CESSIONÁRIO**.

6.2 - O desligamento das servidoras cedidas do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.

✍



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.3- As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelas servidoras cedidas serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE**, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**.

6.4-O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelas servidoras, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.5-Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho das servidoras ora cedidas, durante o período em que as mesmas estiverem à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer ônus.

6.6-Aos Convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

6.7-O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada na parte inferior central da página.



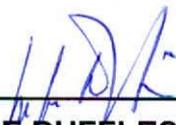
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória / ES, de de 2013.



PEDRO VALLS FEU ROSA
Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo



JORGE DUFFLES ANDRADE DONATTI
Prefeito Municipal de Conceição da Barra

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Início Dias sem publicação Pesquisa Emitir DUA

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2013

Categoria: Resumo de Convênio

Data de disponibilização: Segunda, 18 de Novembro de 2013

Número da edição: 4640

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor**

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES.

Processo Administrativo nº 2010.00.669.612

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE DUFFLES ANDRADE DO CARVALHO**.
CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **VALLS FEU ROSA**.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica por meio da cessão das servidoras: **ROSA MARIA DOS SANTOS, ROSILENE DA SILVA FARIAS VASCONCELOS E SANDRA DOMINGOS COUTINHO**, pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE**, para prestarem serviços ao **CESSIONÁRIO** na Comarca de Conceição da Barra/ES.

DA MODALIDADE DE CESSÃO: A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste Resumo no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo.

O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes, conforme limites estabelecidos por Lei.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 29 de outubro de 2013.

DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
PRESIDENTE

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906